



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

DECRETO N° 1167/2026

SÚMULA: Ficam atualizados os Procedimentos Internos Do Sistema Eletrônico de Informações- SEI no Município de Sarandi-PR

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos internos deste Município que deverão ser realizados dentro do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pelas Secretarias Municipais e Controle Interno a partir da data de 22/07/2026 serão:

I-Comunicações realizadas pelo setor de Auditoria Geral do Controle Interno às Secretarias Municipais, em estas serão realizadas integralmente dentro do Sistema Eletrônico de Informações, dos quais abrange os tipo de processo abaixo :

- a) Auditoria- Encaminhamento /providências
- b) Relatório de auditoria
- c) Notificações de auditoria

Art.2º Estes procedimentos não deverão tramitar na forma física a partir da data informada , exceto nos casos em que o sistema estiver em manutenção ou fora do ar, o que deverá ocorrer de forma justificada.

Art.3º Deverão as Secretarias Municipais e Controle Interno realizarem suas atividades de acordo com o Fluxograma das atividades, instituídos para utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art.4º Compete exclusivamente às Secretarias Municipais e Controle Interno a responsabilidade de realizarem as devidas comunicações ao Gabinete do Prefeito quanto aos servidores cadastrados dentro do Sistema - SEI referente a:

I - Inclusões, modificações ou desativação dos servidores dos setores, departamentos e/ou secretarias , inclusive, quanto as alterações de cargos e funções;

II - Comunicação ao Gabinete do Prefeito quanto à necessidade de alteração dos fluxogramas aplicados nos procedimentos realizados dentro do sistema SEI.

Art.5º- As demais alterações já realizadas continuarão vigentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de julho de 2026

Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito Municipal